



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 3198, de 17 de outubro de 2023

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 3127, de 21 de outubro de 2022, que designou representantes, titular e suplente, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022, firmado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para "a recuperação de áreas da CBTU-Recife atingidas pelas chuvas do mês de maio de 2022", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022, firmado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), para "a recuperação de áreas da CBTU-Recife atingidas pelas chuvas do mês de maio de 2022":

Sergio Mauricio Costa da Silva Pinto - Titular técnico;

Thiago de Souza Coelho Monico - Suplente técnico;

John de Castro Matos - Titular administrativo;

Elisangela de Oliveira Menezes - Suplente administrativo.

Art. 2º Compete aos referidos representantes técnicos o exercício da função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - analisar e aprovar as alterações no termo de execução descentralizada;

IV - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto; e

V - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada.

Art. 3º Compete aos referidos representantes administrativos o exercício da função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

I - descentralizar os créditos orçamentários;

II - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

III - aprovar a prorrogação da vigência do termo de execução descentralizada ou realizar a sua prorrogação, de ofício, quando necessário; e

IV - instaurar a tomada de contas especial, quando cabível."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 26/10/2023, às 10:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4654736** e o código CRC **D4631ABE**.